

**LEI N.º 120/2006.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO SHALON DE PROMOÇÃO HUMANA NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de proteção dos interesses coletivos, a ordem pública e a defesa comum: faço saber que a câmara municipal de Aracati aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO SHALON DE PROMOÇÃO HUMANA**, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo único.** O repasse a que se refere o *caput* deste artigo, será exclusivamente utilizado para fomentar o Projeto Volta Israel, de recuperação de drogados, no âmbito deste Município.

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio ser ajustado entre o Município de Aracati e a Associação Shalon de Promoção Humana.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos três dias do mês de julho de dois mil e seis.



Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati